

CALÇADA ACESSÍVEL

EMPÓRIO



CREA-GO
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Goiás



ACESSIBILIDADE

As normas gerais e os critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida foram instituídos pela Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a qual dispõe que o projeto e o traçado dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, nestes compreendidos os itinerários e as passagens de pedestres, os percursos de entrada e de saída de veículos, as escadas e rampas, deverão observar os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que podem ser verificadas no seguinte link: <http://www.abntcolegao.com.br/mpf/grid.aspx>

As calçadas devem atender aos requisitos de acessibilidade dispostos nas Normas Técnicas da ABNT, de forma que proporcionem rotas acessíveis, constituídas de um trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que possam ser utilizadas de forma autônoma e segura por todas as pessoas.

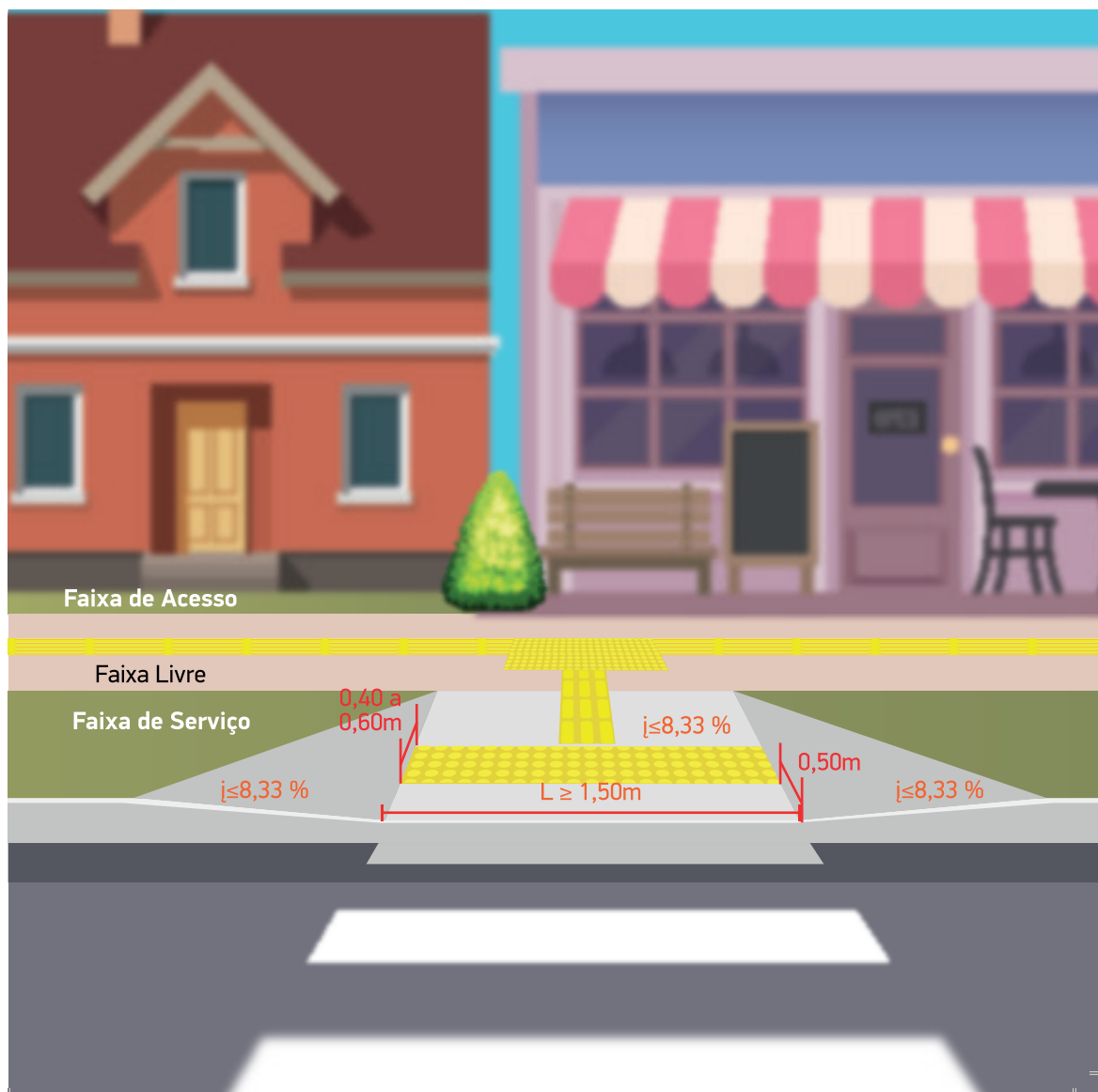
Dentre as Normas Técnicas da ABNT concernentes às calçadas, destacam-se:

- **NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; e**
- **NBR 16537:2016 - Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.**

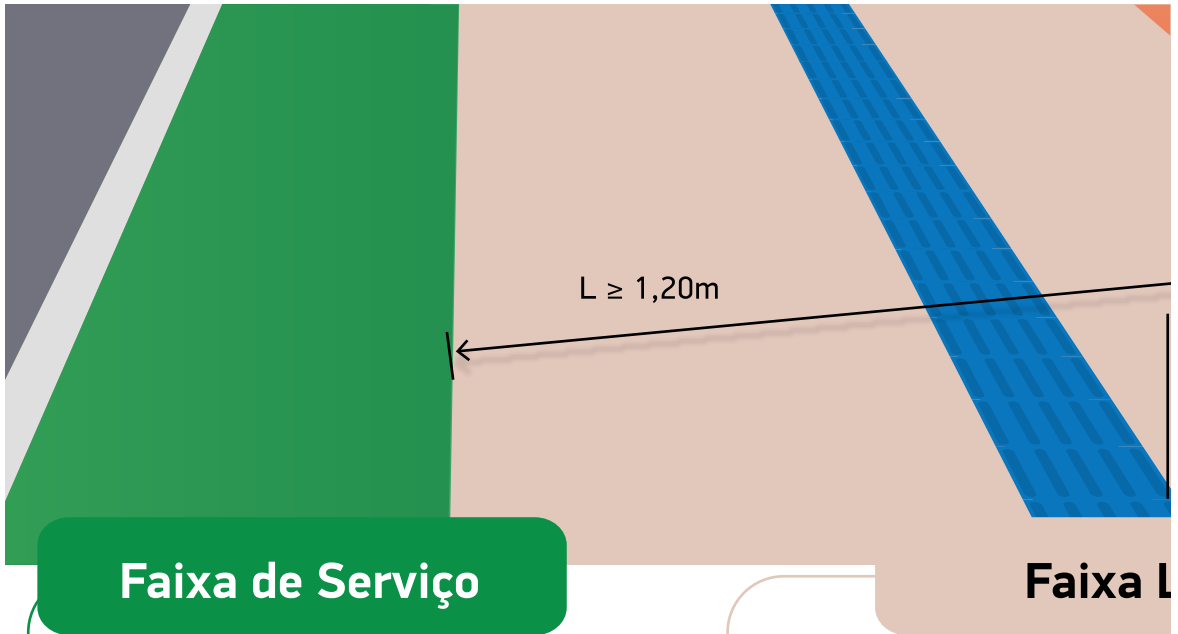
A presente cartilha visa apresentar os critérios técnicos para a adequação ou construção de calçadas, de forma que a mesma ofereça condições à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida de se locomover e realizar suas atividades de forma independente e segura.

REBAIXAMENTO EM CALÇADAS

As travessias de pedestres nas vias públicas ou em áreas internas de edificações ou espaços de uso coletivo e privativo, com circulação de veículos, podem ser com redução de percurso, com faixa elevada ou com rebaixamento da calçada, sendo que este último está retratado abaixo:



SUGESTÕES PARA CALÇADAS COM



Faixa de Serviço

- Faixa destinada a acomodar o mobiliário e os equipamentos urbanos, tais como: arborização, coluna semafórica, postes de iluminação etc.
- Sugestão de pisos: gramado¹ / calçamento².
- Recomenda-se a largura mínima de 0,70 m para esta faixa.
- Eventuais rebaixamentos de calçada devem ser realizados nesta faixa.

Faixa L

- Esta faixa destina-se à
- A superfície de varredura não deve invadir esta faixa.
- A inclinação longitudinal deve ser igual à inclinação da via lindeira.
- Se a inclinação da via for diferente, deve-se dimensionar a faixa como rampa.
- Sua largura deve ser dimensionada de acordo com o fluxo de pedestres.
- Sugestão de pisos: Concreto / Placa de concreto⁴.

1-Exceto nos rebaixamentos de calçadas.

2-Contínuo e plano, com superfície regular, firme, estável e antiderrapante.

3-Ver dimensionamento na ABNT NBR:2015 e no Código de Edificações do Município.

4-Contínuo e plano, com superfície regular, firme, estável, antiderrapante e não trepidante.

COM LARGURA A PARTIR DE 2,00 M



se à circulação de pedestres.
edura do portão não pode

rdinal deve acompanhar a
a.

ria for maior que 5%,
o rampa³.

er dimensionada conforme o

Concreto desempenado⁴ /

- Esta faixa é possível apenas em calçadas com largura maior que 2 m.
- Faixa destinada a acomodar a rampa de acesso aos lotes lindeiros.
- As saídas de garagens e estacionamentos devem possuir alarmes que atendam à NBR 9050 (ABNT, 2015).
- Sugestão de pisos: ajardinamento / calçamento².

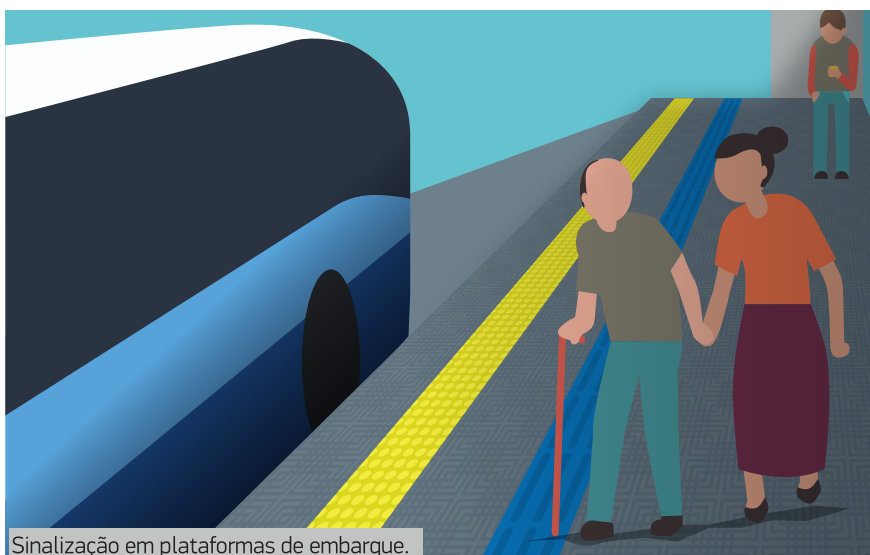
SINALIZAÇÃO

A sinalização tátil e visual no piso deve ser detectável pelo contraste tátil e visual, e pode ser de alerta e direcional.

SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL

Deve ser instalada no sentido do deslocamento das pessoas, quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável, em ambientes internos ou externos, para indicar caminhos preferenciais de circulação.

As figuras abaixo indicam modelos e exemplos de situações onde é utilizada a sinalização tátil direcional.

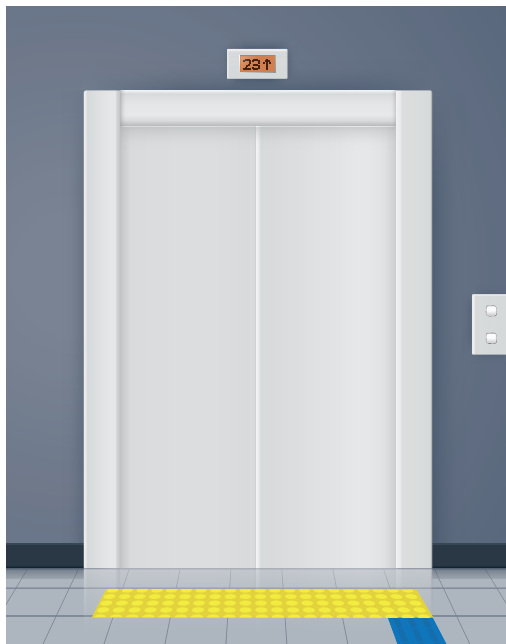


SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA

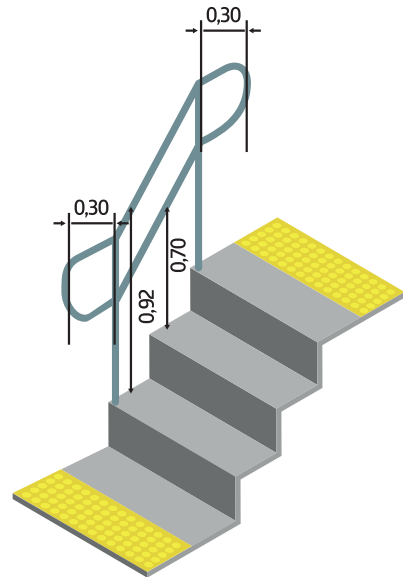
Deve ser utilizada para:

- a) informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou situações de risco permanente;
- b) orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipamentos;
- c) informar as mudanças de direção ou opções de percursos;
- d) indicar o início e o término de degraus, escadas e rampas;
- e) indicar a existência de patamares nas escadas e rampas;
- f) indicar as travessias de pedestres.

As figuras abaixo indicam modelos e exemplos de situações onde é utilizada a sinalização tátil de alerta.

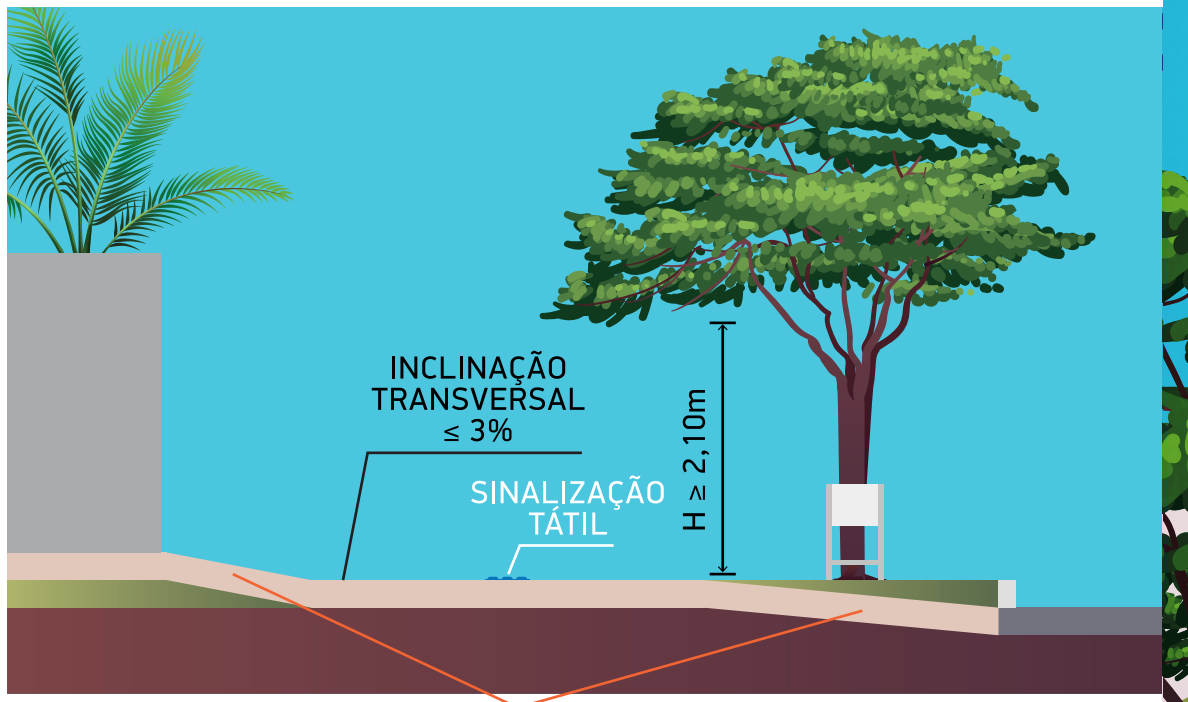


Sinalização indicando o posicionamento do elevador.



Sinalização indicando o início e término de escadas.

Corte da Calçada



Nas faixas de serviço e de acesso serão permitidas rampas, dimensionadas conforme a ABNT NBR 9050:2015 e o Código de Edificações do Município

Realização:



CREA-GO
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Goiás



Apoio:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Políticas para Pessoas
com Deficiência